



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE  
 Capucho - Bairro CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>  
 (79) 3209-8694 [selic@tre-se.jus.br](mailto:selic@tre-se.jus.br)

## EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

### PREGÃO 30/2022 – ELETRÔNICO

PROCESSO 0015431-62.2022.6.25.8000

#### ATENÇÃO

O **Acórdão 754/2015 TCU-Plenário** determina aos órgãos da Administração Pública que: "(...) autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença(...)".

Em cumprimento à determinação, **alerta-se** para que a(o) licitante analise detalhadamente o edital e seus anexos para formular proposta/lance passível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como não manter a proposta (ex. desistência, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a(o) licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**A UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, CNPJ 06.015.356/0001-85, doravante denominado **TRE-SE**, com Sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, 49.081-000, Aracaju/SE, comunica à(ao)s interessada(o)s que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, em meio **ELETRÔNICO, EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PONTE**, dirigida por sua(eu) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela Equipe de Apoio, designada(o)s pela Portaria TRE-SE 549/2021, e regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos 7.174/2010, 8.538/2015 e 10.024/2019, pela Lei Complementar 123/2006, pela Resolução CNJ 182/2013, pela Lei 13.709/2018, pela Resolução TRE-SE 120/2015 e suas alterações, bem como subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seu(s) Anexo(s), objetivando a **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL E A LASER**.

Este Pregão Eletrônico será julgado pelo tipo de licitação **MENOR PREÇO**, segundo o fator **PREÇO GLOBAL POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, e terá como fonte para seu pagamento recursos orçamentários e financeiros oriundos do Orçamento Geral da União, à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0028/Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - PTRES: 167686, Grupo de Natureza de Despesa - Outras Despesas Correntes.

A sessão pública ocorrerá às **9H (NOVE HORAS), HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**, de **14 DE SETEMBRO DE 2022**, mediante uso dos recursos de tecnologia da informação e comunicação do site <http://www.comprasnet.gov.br>.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1** Esta licitação tem por objeto a **aquisição de suprimentos para impressoras multifuncional e a laser**, conforme as condições estabelecidas neste Instrumento e em seu(s) Anexo(s).

**1.2** A licitação será realizada em **6 (seis) itens**.

**1.3** O critério de julgamento adotado será o menor preço de cada item, observadas as exigências contidas neste Edital e em seu(s) Anexo(s) quanto às especificações do objeto.

#### CLÁUSULA SEGUNDA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** Para participar do Pregão Eletrônico, a(o) licitante deverá se credenciar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e obter chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema (<http://www.comprasnet.gov.br>).

**2.1.1** O credenciamento junto ao provedor do sistema (<http://www.comprasnet.gov.br>) implica a responsabilidade legal da(o) licitante ou de sua(eu) representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

**2.2** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>) é de inteira e exclusiva responsabilidade da(o) licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por sua(eu) representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-SE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que provocados por terceiras pessoas.

**2.3** As(os) licitantes ou suas(eus) representantes legais deverão estar previamente credenciadas(os) junto ao órgão provedor no prazo mínimo de **3 (três) dias úteis** antes da data de realização deste Pregão Eletrônico.

**2.4** Não será admitido o consórcio de licitantes.

**2.5 Não poderão participar deste certame:**

**2.5.1** Empresárias(os) cujos estatutos ou contratos sociais não incluem o objeto deste Pregão.

**2.5.2** Empresas que tenham entre suas(eus) empregadas(os) cônjuges, companheiras(os) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízas(es) vinculados ao TRE-SE.

**2.5.3** Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário, ainda que sem função gerencial, servidora/servidor, cônjuge, companheira(o) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, das(os) magistradas(os) ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores(es) ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculadas(os) direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

**2.5.4** Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

**2.6 Como condição para participação no Pregão**, a(o) licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>), relativo às seguintes declarações:

**2.6.1** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seu(s) anexo(s).

**2.6.2** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

**2.6.3** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**2.6.4** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**2.6.5** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

**2.6.6** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta(o) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

**2.6.6.1 Tratando-se de licitação com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.**

**2.6.7** Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

**2.7** A(o) licitante apta(o) ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto n.º 7.174/2010 deverá declarar, em campo próprio do Sistema ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), que atende aos requisitos previstos na legislação.

**2.8** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a(o) licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **CLÁUSULA TERCEIRA** **DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1** A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da(o) licitante e subsequente encaminhamento da proposta, com a descrição do objeto ofertado e o preço, acompanhada dos documentos de habilitação previstos na cláusula quarta, a partir de **1º DE SETEMBRO DE 2022**, data da publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial da União (DOU), Seção 3, até **14 DE SETEMBRO DE 2022**, antes da abertura da sessão pública, em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>).

**3.1.1** Até a abertura da sessão pública, a(o)s licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**3.1.2** A(o)s licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem **válidos** do SICAF, assegurado às(aos) demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

**3.1.2.1** É de responsabilidade da(o) licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.1.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, da LC nº 123/2006.

**3.1.3.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação (Decreto 8.538/2015, art. 4º, § 2º, inciso I)**, prorrogável por igual período, a critério da(o) Pregoeira(o), para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**3.1.3.2** A não-regularização da documentação no prazo previsto no item **3.1.3.1** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à(ao) Pregoeira(o) convocar as(os) licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**3.2** Incumbirá à(ao) licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>) durante a sessão pública, ficando responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, bem como suportando o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.3** Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

**3.3.1** Preços, em moeda nacional, observando-se as especificações necessárias indicadas no **Anexo I** (Termo de Referência) e inclusos os encargos ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.

**3.3.2** Especificações do objeto e prazos conforme **cláusula quinta** deste Edital e **Anexo I** (Termo de Referência).

**3.3.2.1** O encaminhamento da proposta implica adesão à descrição complementar constante do **Anexo I** (Termo de Referência).

**3.3.2.1.1** É desnecessária a repetição dos termos constantes da descrição complementar.

**3.3.2.1.2** Não será considerado o preenchimento do campo em desconformidade com a descrição complementar.

**3.4** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**3.5** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da(o) licitante melhor classificada(o) somente serão disponibilizados para avaliação da(o) Pregoeira(o) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**3.5.1** A documentação referida no item **3.5** poderá ser complementada nos termos do artigo 26, § 9º, do Decreto 10.024/2019 e do art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993.

**3.5.1.1** A complementação de documentação de que trata o item **3.5.1** se refere a documento ausente, comprobatório de condição atendida pela(o) licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela(o) Pregoeira(o) ([Acórdão 1211/2021 - TCU - Plenário; Acórdão 468/2022 - TCU - Plenário](#)).

## **CLÁUSULA QUARTA** **DA FORMA DE HABILITAÇÃO**

**4.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da(o) licitante detentora/detentor da proposta aceita em primeiro lugar, a(o) Pregoeira(o) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

a) SICAF.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneas e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:2:10565853436851::NO:2::> e <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:10565853436851::NO:1::>).

**4.1.1** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” do item **4.1** pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

**4.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de sua(eu) sócia(o) majoritária(o), por força do artigo 12 da Lei 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas à(ao) responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócia(o) majoritária(o).**

**4.1.2.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor (SICAF) a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a(o) Pregoeira(o) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**4.1.2.1.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**4.1.2.1.2** A(o) licitante será convocada(o) para manifestação previamente à sua eventual desclassificação.

**4.2 A(o) licitante, para habilitar-se, deve apresentar os seguintes documentos:**

**4.2.1** Comprovação de cadastramento feita mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou, em sua falta, apresentação dos documentos estipulados a seguir, conforme o caso:

**4.2.1.1** Registro comercial, no caso de empresária(o).

**4.2.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de suas(eus) administradoras(es).

**4.2.1.2.1 Os documentos referidos nos itens 4.2.1.1 e 4.2.1.2 devem contemplar o objeto deste Pregão.**

**4.2.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**4.2.1.4** Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica.

**4.2.1.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou Sede da(o) licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Instrumento.

**4.2.2** Prova de regularidade para com a Seguridade Social e as Fazendas federal (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União) e estadual, do domicílio ou Sede da(o) licitante ou outra equivalente, na forma da lei.

**4.2.3** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**4.2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A do Decreto-Lei 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

**4.3** A(o)s empresária(o)s ou sociedades com Níveis I (Credenciamento), II (Habilitação Jurídica), III (Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal) e IV (Regularidade Fiscal Estadual) **válidos** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ficam dispensada(o)s de apresentar os documentos exigidos nos itens **4.2.1 a 4.2.4**, desde que os dados registrados/disponibilizados no Sistema permitam a comprovação do atendimento a cada um dos requisitos, devendo cumprir as demais exigências.

**4.4** A regularidade da(o) licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) será constatada por meio de consulta *on-line*, na fase de habilitação.

**4.4.1** É dever da(o) licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**4.4.2** O descumprimento do item **4.4.1** implicará a inabilitação da(o) licitante, exceto se a consulta feita pela(o) Pregoeira(o) aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme artigo 43, §3º, do Decreto 10.024/2019.

**4.5** No sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>), a(o) licitante deverá emitir declaração indicada no item **2.6.4** deste Edital, no sentido de que não viola a proibição do artigo 7º, XXXIII, da CF/1988, ou seja, que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, e que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

**5.1** O prazo de validade da Proposta será de **60 (sessenta) dias** contado da sua recepção, considerando-se para este fim a data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**5.2** O TRE-SE, observando o prazo de validade da proposta, convocará a(o) adjudicatária(o) para, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** contados da data em que receber a convocação, receber ou retirar a Nota de Empenho.

**5.2.1** **Integram a Nota de Empenho, independentemente de sua transcrição, o Edital deste Pregão Eletrônico, seu(s) Anexo(s) e a proposta da(o) Contratada(o).**

**5.3** Os prazos, o local de entrega e as demais condições de execução contratual encontram-se definidos no **Anexo I** (Termo de Referência).

## CLÁUSULA SEXTA DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

### 6.1 Esclarecimentos e Impugnação do Edital:

**6.1.1** Qualquer pessoa poderá, **até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio do endereço eletrônico [licitacoes@tre-se.jus.br](mailto:licitacoes@tre-se.jus.br), apresentar pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório e/ou impugná-lo.

**6.1.2** A(o) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela Seção de Licitações, decidirá sobre o esclarecimento ou impugnação no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**.

**6.1.2.1** O pedido de esclarecimento ou impugnação enviado depois do encerramento das atividades do dia **será considerado recebido no primeiro dia útil de expediente seguinte**, no TRE-SE, cujo horário de funcionamento é das **7h às 13h**.

**6.1.2.2** O pedido de esclarecimento ou impugnação e sua resposta estarão disponíveis nos sítios [http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/lista\\_pregao\\_filtro.asp?Opc=0](http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e <https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/pregoes-2022/pregoes-2022>.

**6.1.2.3 A decisão da(o) Pregoeira(o), quando necessário, será embasada em pronunciamento prévio da Equipe de Planejamento da Contratação (art. 17, parágrafo único, do Decreto 10.024/2021).**

**6.1.3** As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

**6.1.3.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o) nos autos do processo de licitação.

**6.1.4** As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações vincularão a(o)s participantes e a Administração.

**6.1.5** Acolhida a impugnação e se ela afetar a formulação das propostas, a Administração poderá reavaliar o procedimento de contratação e, se for o caso, designar nova data para a realização do certame.

## 6.2 Classificação das Propostas e Formulação dos Lances:

**6.2.1** A(o) Pregoeira(o), via sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>), dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o item **3.1**.

**6.2.1.1** A(o) Pregoeira(o) procederá à verificação da conformidade das propostas quanto ao objeto, desclassificando fundamentadamente as que não atenderem às exigências deste Edital.

**6.2.1.2** A proposta somente será classificada para a etapa competitiva se atender aos requisitos **de cada item**.

**6.2.2** Aberta a sessão pública, na fase de lances, a(o) licitante poderá encaminhá-los **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>), sendo imediatamente informada(o) de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.2.2.1 O modo de disputa será aberto e os lances serão ofertados pelo valor TOTAL do item.**

**6.2.2.2** A(o) licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

**6.2.2.3** A(o) licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela(e) ofertado e registrado no sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>), **observado para cada item o intervalo de diferença entre os lances de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**6.2.2.4** Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for primeiro recebido e registrado.

**6.2.3** Durante a sessão pública, a(o)s licitantes serão informada(o)s, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da(o) respectiva(o) proponente.

**6.2.4** A etapa de lances durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>) quando houver lance ofertado **nos últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**6.2.5** A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item **6.2.4** será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**6.2.6** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens **6.2.4** e **6.2.5**, a sessão pública se encerrará automaticamente.

**6.2.7** Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>), nos termos do disposto no item **6.2.5**, poderá a(o) Pregoeira(o), assessorada(o) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

## 6.3 Aceitabilidade das Propostas e Habilitação:

### 6.3.1 Condições Gerais de Aceitabilidade e Eventual Empate:

**6.3.1.1** Após o encerramento da fase de lances, e antes de examinar a aceitabilidade da proposta, a(o) Pregoeira(o) deverá encaminhar contraproposta, via chat do sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>), à(ao) licitante cuja proposta esteja classificada em primeiro lugar **para o item**, a fim de:

**6.3.1.1.1** Obter preço mais vantajoso para a Administração.

**6.3.1.1.2** Ajustar o(s) preço(s) que se encontre(m) superior(es) ao(s) valor(es) de referência para **cada item**, caso em que a(o) licitante será convocada(o) a fazê-lo, até o limite e no prazo informados pela(o) Pregoeira(o), podendo esse prazo ser prorrogado, se houver justificativa plausível da(o) licitante acolhida pela(o) Pregoeira(o).

### 6.3.1.2 Serão recusadas as propostas:

**6.3.1.2.1** Cujos preço(s) não seja(m) ajustado(s) conforme o item **6.3.1.1.2**.

**6.3.1.2.2** Cujas características não sejam compatíveis às especificações do objeto.

**6.3.1.2.3** Cujos preço(s) seja(m) manifestamente inexequível(is), assim considerado(s) aquele(s) que não venha(m) a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos com mão de obra, com insumos e, de modo geral, com a aquisição e/ou execução do serviço, conforme o caso, sejam coerentes com os praticados no mercado.

**6.3.1.3** Havendo necessidade de esclarecimentos complementares ou indícios de inexequibilidade da proposta (incapacidade para o cumprimento das obrigações a serem assumidas), a(o) licitante será convocada(o), via chat, para que se manifeste, no prazo estipulado pela(o) Pregoeira(o), sob pena de desclassificação, podendo esse prazo ser prorrogado, se houver justificativa da(o) licitante acolhida pela(o) Pregoeira(o).

**6.3.1.3.1** Para efeito de comprovação da exequibilidade da proposta de preços poderão ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**6.3.1.3.1.1** Questionamentos junto à(ao) proponente para a apresentação de justificativa e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

**6.3.1.3.1.2** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

**6.3.1.3.1.3** Verificação de outros Contratos que a(o) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

**6.3.1.3.1.4** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**6.3.1.4** Na hipótese de não haver lance após o início da fase competitiva e sendo verificado o empate entre as propostas apresentadas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>) entre aquelas apresentadas.

### 6.3.2 Direito de Preferência (Decreto 7.174/2010):

**6.3.2.1** Será assegurada preferência na presente contratação, nos termos do disposto no artigo 5º do Decreto 7.174/2010, a(o) licitante que apresente a(s) seguinte(s) característica(s), observada a ordem adiante:

**6.3.2.1.1** Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB).

**6.3.2.1.2** Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País.

**6.3.2.1.3** Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB.

**6.3.2.2** Conforme previsto no item **2.7** deste Instrumento, para o exercício do direito de preferência, a(o) licitante deverá declarar em campo próprio, para o item, que atende aos requisitos do artigo 5º do Decreto 7.174/2010, sob pena de decadência do direito de pleitear os benefícios previstos no referido Decreto.

**6.3.2.2.1** De acordo com a declaração prestada, a(o) licitante será convocada(o) para oferecer lance igual ou inferior ao da melhor proposta válida, no prazo fixado pelo sistema eletrônico ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), sob pena de preclusão do seu direito.

**6.3.2.3** O exercício do direito de preferência disposto no item **6.3.2** será concedido e operacionalizado por meio do sistema eletrônico ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

**6.3.2.3.1** Aplicação das regras previstas no item **6.3.2.1**, com a classificação das(os) licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para o exercício do direito de preferência.

**6.3.2.3.2** Convocação das(os) licitantes classificadas(os) que estejam enquadradas(os) no item **6.3.2.1.1**, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida para o item.

**6.3.2.3.3** Caso a preferência não seja exercida na forma do item **6.3.2.3.2**, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item **6.3.2.1.2**, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item **6.3.2.1.3**, caso esse direito não seja exercido.

**6.3.2.4** A comprovação do atendimento ao PPB ou aos bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto 5.906/2006 ou pelo Decreto 10.521/2020.

**6.3.2.4.1** A comprovação será feita:

**6.3.2.4.1.1** **Eletronicamente**, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (<http://www.mctic.gov.br/portal>) ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA (<http://site.suframa.gov.br>); ou

**6.3.2.4.1.2** **Por documento expedido** para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ou pela SUFRAMA ou por outro órgão ao qual seja legalmente atribuída tal competência, mediante solicitação da(o) licitante.

**6.3.2.4.2** Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidos pela(o) própria(o) licitante ou pela(o) fabricante.

**6.3.2.5** Na hipótese de **nenhum(a) das(os) licitantes** preencherem os requisitos elencados no item **6.3.2.1**, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)).

### 6.3.3 Condições Específicas de Aceitabilidade:

**6.3.3.1** A/o(s) licitante(s) classificada/o(s) em 1º (primeiro) lugar, no prazo estipulado pela(o) Pregoeira(o) e **exclusivamente** por intermédio do recurso "Enviar Anexo" do sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>), **deverá(ão)**:

**6.3.3.1.1** **Apresentar**, na hipótese de oferta de produto compatível com o equipamento, **laudo de avaliação e medição** na forma especificada **no item 3.2 do Anexo I** (Termo de Referência) deste Instrumento.

**6.3.3.1.2** **Comprovar**, na forma indicada no **item 6.3.2.4.1** deste Instrumento, habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto 5.906/2006 ou pelo Decreto 10.521/2020 referente ao atendimento ao PPB ou aos bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País, se exercido o direito de preferência (**item 2.7**).

**6.3.3.2** A Equipe de Apoio à Contratação (EAC) avaliará os documentos e informações apresentados nos termos do **item 6.3.3.1** e fará constar dos autos as informações a respeito da conformidade ou não às especificações, por meio de pronunciamento técnico conclusivo pela aprovação ou reaprovação da proposta da(o) licitante.

**6.3.3.3** Se deixar de apresentar os documentos conforme estabelecido neste Edital ou não providenciar o saneamento das incorreções apontadas no prazo estipulado pela(o) Pregoeira(o), a proposta da(o) licitante será desclassificada.

### 6.3.4 Condições de Habilitação:

**6.3.4.1** Os documentos relativos à habilitação, exigidos na **cláusula quarta** e remetidos via sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>) por ocasião do encaminhamento da proposta, conforme indicado no item **3.1**, poderão ser **complementados** quando se fizer necessária essa providência.

**6.3.4.1.1** A documentação **complementar** deve ser encaminhada após o encerramento do envio de lances, observando-se o prazo estipulado pela(o) Pregoeira(o), que será de **no mínimo 2 (duas) horas**, podendo esse prazo ser prorrogado, desde que acolhida justificativa da(o) licitante.

**6.3.4.1.1.1** O encaminhamento da documentação deve ser feito **exclusivamente** por intermédio do recurso "Enviar Anexo" do sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>).

**6.3.4.1.2** Tem-se por **complementares à habilitação** os documentos necessários à confirmação daqueles exigidos na **cláusula quarta**, observado o disposto no item **3.5.1.1**.

**6.3.5** Se a/o(s) licitante(s) deixar(em) de apresentar os documentos conforme estabelecido neste Edital ou não adotar providências para o saneamento das incorreções apontadas no prazo estipulado pela(o) Pregoeira(o), sua a proposta será desclassificada e ela/e(s) estarão(ão) sujeita/o(s) às penalidades previstas na cláusula nona deste Instrumento, prosseguindo-se o certame com a convocação de outra(o) licitante, observada a ordem de classificação.

### 6.3.6 Outras Disposições:

**6.3.6.1** Na hipótese de a proposta ou de o lance de menor valor não ser aceito, ou se a(o) licitante desatender as exigências habilitatórias, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem classificatória, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**6.3.6.1.1** Na situação prevista no item **6.3.6.1**, a(o) Pregoeira(o) deverá proceder conforme os itens **6.3.1, 6.3.2, 6.3.3, 6.3.4 e 6.3.5**.

**6.3.6.2** No julgamento das propostas e da habilitação, a(o) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às(os) licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, observado o disposto na Lei 9.784/99.

**6.3.6.2.1** Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento de que trata o item **6.3.6.2**, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>) com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e o registro da ocorrência em ata.

**6.3.6.3** Em caso de desconexão da(o) Pregoeira(o) nas fases de lances, aceitação e habilitação, o sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>) poderá permanecer acessível às(os) licitantes, retornando a(o) Pregoeira(o) quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.3.6.3.1** Verificada a desconexão por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada nos mesmos moldes indicados no item **6.3.6.2.1**.

**6.3.6.4** Será declarada(o) vencedora/vencedor a(o) licitante que apresentar a proposta de **menor preço**, segundo o fator **preço global por item**, desde que atendidas as exigências de habilitação deste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto e homologado o certame conforme previsto na **cláusula oitava**.

**6.3.6.5** Se não for apurada nenhuma proposta que atenda a este Edital, a Administração poderá fixar prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas propostas e/ou documentação, escoimadas as causas que ensejarem a desclassificação.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**7.1 Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>), em formulários próprios.**

**7.2** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, no prazo designado pela(o) Pregoeira(o).

**7.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da(o) licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela(o) Pregoeira(o) à(ao) vencedora/vencedor.**

**7.3** Os recursos somente serão acolhidos após a verificação dos requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da(o) licitante (Acórdão 339/2010 TCU Plenário).

**7.3.1** Os requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, especificados no item **7.3**, devem ser interpretados da seguinte forma:

**7.3.1.1** Sucumbência – a decisão da(o) Pregoeira(o) tem que causar prejuízo direto à(ao) recorrente.

**7.3.1.2** Tempestividade – só é passível de análise a intenção de recurso apresentada nos prazos exigidos por lei.

**7.3.1.3** Legitimidade – só a(o) licitante credenciada(o) poderá interpor recurso.

**7.3.1.4** Interesse – só é passível de análise a intenção de recurso que, acolhida, altere a situação jurídica da(o) recorrente, isto é, modifique a ordem classificatória ou a habilitação da(o) licitante ou de suas(eus) concorrentes no certame.

**7.3.1.5** Motivação – a(o) recorrente deverá indicar de forma precisa, clara e completa, embora não necessariamente detalhada, os equívocos ou a ilegalidade atribuídos à(ao) Pregoeira(o), que, se corrigidos, alterariam a classificação das propostas ou a habilitação da(o)s licitantes.

**7.4** Aceita a intenção de recurso, será concedido à(ao) recorrente prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões recursais, ficando a(o)s demais licitantes desde logo notificada(o)s a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da(o) recorrente.

**7.5** Considerando a(o) Pregoeira(o), ao apreciar a admissibilidade da intenção de recurso, que a motivação é manifestamente inconsistente ou equivocada, proferirá decisão fundamentada pelo não conhecimento, adjudicando o objeto da licitação à(ao) vencedora/vencedor.

**7.5.1** Motivação manifestamente inconsistente é aquela que, mesmo instruída e fundamentada, não afeta o entendimento do TRE-SE sobre a questão.

**7.5.2** Motivação manifestamente equivocada é aquela que não guarda pertinência com o item em julgamento, é imprecisa, obscura ou incompleta.

**7.6** Cabe à(ao) Pregoeira(o) receber, examinar, instruir e decidir os recursos **em até 5 (cinco) dias úteis**.

**7.6.1** Quando mantiver sua decisão, a(o) Pregoeira(o) deverá encaminhar os autos instruídos à autoridade competente, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, tendo esta autoridade prazo idêntico para decisão.

**7.6.2** O acolhimento do recurso pela(o) Pregoeira(o) ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.7** Fica assegurado à(ao)s licitantes:

**7.7.1** O acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, por intermédio do site <http://www.comprasnet.gov.br>.

**7.7.2** Vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses na Sede do TRE-SE, situado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju/SE, no horário de expediente do Tribunal.

**7.8** Dos atos praticados com respeito a este Pregão Eletrônico cabe recurso no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, nos casos de:

**7.8.1** Revogação ou anulação deste Pregão Eletrônico (hipóteses previstas nos itens **8.4** e **8.5**), contando-se o prazo da publicação do ato na Imprensa Oficial (DOU).

**7.8.2** Aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF (prevista na **cláusula nona**), contada da notificação da(o) licitante, conforme disciplinado nos itens **9.7** e **9.7.1**.

**7.9** A Diretoria-Geral ou a Presidência do TRE-SE, conforme o caso, poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva nos casos previstos no itens **7.8** e **9.7** deste Instrumento.

## CLÁUSULA OITAVA

### DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**8.1** O objeto deste Pregão será adjudicado à(ao) licitante cuja proposta seja considerada vencedora **para o item**, desde que regularmente atendidos os critérios de habilitação.

**8.2** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente deste Tribunal adjudicará (exceto no caso do item **7.5**) o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**8.2.1 A(o) adjudicatária(o), quando convocada(o), terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para retirar a Nota de Empenho, a contar da data em que receber a comunicação, salvo justificativa acolhida pela Administração.**

**8.3** Se a(o) licitante vencedora/vencedor, convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Instrumento e/ou recusar-se injustificadamente a retirar ou receber a Nota de Empenho, **sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis**, a(o) Pregoeira(o) poderá convocar outra(o) licitante para fazê-lo, desde que respeitada a ordem de classificação, comprovados os requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação.

**8.4** A autoridade competente do TRE-SE poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**8.5** A anulação do procedimento deste Pregão Eletrônico por motivo de ilegalidade induzirá à da contratação, não gerando obrigação do TRE-SE em indenizar a(o) Contratada(o), ressalvado o disposto no item **8.7**.

**8.6** A declaração de nulidade da contratação originada por este Pregão Eletrônico opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

**8.7** A nulidade não exonera o TRE-SE do dever de indenizar a(o) Contratada(o) pelo que esta(e) houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**8.8** No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA NONA

**9.1 A(o) licitante** que, convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta, incidir nas condutas adiante relacionadas, ficará impedida(o) de licitar e de contratar com a União e será descredenciada(o) no SICAF:

**9.1.1 Por até 2 (dois) meses**, quando não entregar a documentação exigida para o certame.

**9.1.2. Por até 4 (quatro) meses:**

9.1.2.1 Quando ensejar o retardamento da execução do certame.

9.1.2.2 Quando não mantiver a proposta.

**9.1.3 Por até 2 (dois) anos**, quando comportar-se de modo inidôneo.

9.2 O retardamento na execução do certame referido no item **9.1.2.1** é qualquer ação ou omissão da(o) licitante que prejudique o bom andamento do certame e/ou evidencie tentativa de indução a erro no julgamento.

9.3 A não manutenção da proposta referida no item **9.1.2.2** verifica-se pela recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda, pelo pedido da(o) licitante para desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

9.4 O comportamento inidôneo referido no item **9.1.3** é a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento.

9.5 Quando a ação ou omissão da(o) licitante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

9.6 Para que seja aplicada a sanção prevista no item **9.1**, deve ser instaurado processo administrativo a fim de oportunizar a defesa prévia à(ao) interessada(o), mediante o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contado de sua notificação.

9.7 A competência para aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cabendo recurso, dirigido ao Presidente do TRE-SE, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contado da notificação da(o) licitante.

**9.7.1** A notificação da(o) licitante referida no item **9.7** será efetivada mediante publicação de Aviso de Julgamento na imprensa oficial (DOU) e encaminhamento da íntegra da decisão por e-mail remetido ao(s) endereço(s) eletrônico(s) cadastrado(s) no SICAF (Nível 1 - Credenciamento).

## CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** Integram este Edital os seguintes anexos:

**10.1.1** Anexo I – Termo de Referência.

**10.1.2** Anexo II – Termo de Recebimento Provisório.

**10.1.3** Anexo III – Termo de Recebimento Definitivo.

**10.2** As regras que tratam das condições de recebimento do objeto da licitação, Gestão/Fiscalização da Contratação, forma de pagamento e penalidades constam do **Anexo I** (Termo de Referência).

**10.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os referidos prazos em dia de expediente no TRE-SE, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**10.4** É facultada à(ao) Pregoceria(o) ou à autoridade competente do TRE-SE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta e da habilitação, observando-se para tanto os termos dos itens **3.5.1.1** e **6.3.6.2.1**.

**10.4.1** Poderá a(o) Pregoeira(o), na hipótese de ato administrativo equivocado, invocar o Poder-Dever pertinente à Administração Pública, possibilitando-lhe rever seus atos a qualquer tempo, justificadamente, mantendo a transparência do certame.

**10.5** Informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas pelo telefone (79) 3209-8694/8717 ou pelo endereço eletrônico [licitacoes@tre-se.jus.br](mailto:licitacoes@tre-se.jus.br).

**10.6** As questões decorrentes da execução da contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**10.7** Aplicam-se a este Instrumento e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>), a Lei 10.520/2002, os Decretos 7.174/2010, 8.538/2015 e 10.024/2019, a Lei Complementar 123/2006, o Decreto-Lei 2.848/1940, a Resolução CNJ 182/2013, a Lei 13.709/2018, a Resolução TRE-SE 120/2015 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/1993 e suas alterações.

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 DO OBJETO

**1.1** Aquisição de suprimentos para impressoras multifuncional e a laser.

### 2 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

| Item | Código SIASG | Bem  | Quantidade Total | Métrica | Valor global de Referência (R\$) |
|------|--------------|--|------------------|---------|----------------------------------|
| 1    | 439096       | Cartucho para impressora Samsung, MLT-D203U  | 60               | Unidade | R\$ 4.440,00                     |
| 2    | 439435       | Cartucho para impressora Samsung, MLT-D205E  | 50               | Unidade | R\$ 5.755,00                     |
| 3    | 406215       | Cartuchos de tinta da cor ciano, para impressora Multifuncional Laser Color Lexmark C950DE   | 02               | Unidade | R\$ 1.520,00                     |
| 4    | 406215       | Cartuchos de tinta da cor magenta, para impressora Multifuncional Laser Color Lexmark C950DE | 02               | Unidade | R\$ 1.520,00                     |
| 5    | 406215       | Cartuchos de tinta da cor amarela, para impressora Multifuncional Laser Color Lexmark C950DE | 02               | Unidade | R\$ 1.520,00                     |
| 6    | 406215       | Cartuchos de tinta da cor preta, para impressora Multifuncional Laser Color Lexmark C950DE   | 02               | Unidade | R\$ 1.600,00                     |

Total (R\$):

R\$ 16.355,00

### 3 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**3.1** Os termos “provê(r)”, “possibilita(r)”, “possui(r)”, “permite(ir)”, “suporta(r)”, “trabalha(r)”, “utiliza(r)”, “proporciona(r)” e “é” implicam o fornecimento de todos os elementos necessários à implementação da funcionalidade citada.

**3.2** O termo “ou” implica que a especificação técnica mínima dos bens pode ser atendida por somente uma das opções.

| Item | Código SIASG | Bem/Serviço              | Métrica | Quantidade Total | Valor global de Referência |
|------|--------------|--------------------------|---------|------------------|----------------------------|
| 1    | 439096       | Cartucho para impressora | Unidade | 60               | R\$ 4.440,00               |

|                        |   |  |  |  |  |
|------------------------|---|--|--|--|--|
| Descrição Complementar | SAMSUNG (MLT-D203U)   |  |  |  |  |
|                        | <ul style="list-style-type: none"> <li>Deve ser fornecido toner da cor preto;</li> <li><b>Deve ser compatível com as impressoras Samsung SL-M4020ND e multifuncional Samsung SL-M4070FR;</b></li> <li>Deve ter capacidade de rendimento médio 15.000 (quinze mil) páginas.</li> <li>Não serão aceitas embalagens amassadas, esmagadas, rasgadas, riscadas, sujas, semiabertas ou com os lacres violados;</li> <li><b>Deve ser produzidos por empresa legalmente estabelecida, não sendo aceito toner de fabricação doméstica;</b></li> <li><b>Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados ou recarregados.</b></li> <li><b>A garantia terá duração de, no mínimo, 90 (noventa) dias</b>, contados da data da efetiva entrega do material, quanto a ocorrência de defeitos de fabricação; <ul style="list-style-type: none"> <li>Deverá ser feita substituição integral, gratuita e sem custos de qualquer natureza, durante o prazo de garantia, se o material vier a revelar vícios e/ou defeitos de fabricação;</li> </ul> </li> <li>Da ocorrência de defeitos <ul style="list-style-type: none"> <li><b>Serão considerados defeitos do toner, obrigando a troca:</b> manchas; pontos ou pintas de qualquer tipo ou tamanho, na impressão; linhas retilíneas horizontais, verticais ou diagonais, no meio, ou nas laterais do papel, de qualquer tamanho ou gramatura; vazamentos de qualquer espécie no interior da embalagem ou da impressora; impressão sem contraste (clara ou ilegível); término do toner de tinta antes do tempo estabelecido pelo fabricante; <ul style="list-style-type: none"> <li>A substituição integral do toner defeituoso deverá ser feita, obrigatoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação formal do defeito à Contratada. As despesas de transporte, envio e recebimento do toner defeituoso ficarão, integralmente, a cargo da Contratada, sem ônus de nenhuma espécie para o TRE-SE.</li> </ul> </li> </ul> </li> <li>A empresa licitante poderá ofertar produtos: <ul style="list-style-type: none"> <li>Originais ou certificados pelo fabricante; ou</li> <li>Compatível com os equipamentos. <ul style="list-style-type: none"> <li><b>A(O) Licitante deverá apresentar, para fins de aceitação da proposta, laudo que comprove que o produto compatível ofertado tem qualidade e rendimento (quantidade estimada de páginas impressas) equivalente ou superior ao produto original.</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>O Laudo deverá ser expedido por laboratório/entidade/instituto de reconhecida idoneidade e competência, pertencente a órgão da Administração Pública ou por ela credenciado, com acreditação do INMETRO, vinculado à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE).</li> </ul> </li> </ul> </li> </ul> </li> <li>Para a comprovação da qualidade e do rendimento exigida na cláusula anterior, deverá constar expresso no laudo emitido que os testes de rendimento foram realizados em impressoras da mesma marca e modelo dos equipamentos aos quais são destinados os suprimentos e observaram a norma ABNT NBR ISO/IEC 19752/2021, determinação do rendimento de cartuchos e toner para impressoras eletrofotográficas monocromáticas e para dispositivos multifuncionais que contenham componentes de impressora. <ul style="list-style-type: none"> <li>O Laudo deverá atestar também que o ensaio foi realizado em modelo de Cartucho/Toner idêntico ao ofertado (mesmo modelo) e conter <b>data de realização de ensaio não superior a 12 (doze) meses da data de abertura da sessão pública do certame</b>;</li> <li>O laudo/relatório de análise técnica deverá estar completo, com todas as páginas relativas aos ensaios e à conclusão (resultado);</li> <li>Caso haja dúvida sobre a autenticidade do laudo/relatório, o laboratório que o emitiu poderá ser notificado a prestar esclarecimentos;</li> <li>Não havendo resposta do laboratório no <b>prazo de até 5 (cinco) dias úteis</b> o laudo/relatório será considerado em desacordo e a(o) licitante será desclassificada(o);</li> <li>Havendo resposta do laboratório negando a autenticidade do laudo, a(o) licitante será desclassificada(o) e estará sujeita às sanções administrativas previstas neste Instrumento.</li> </ul> </li> </ul> |  |  |  |  |

| Item | Código SIASG | Bem/Serviço              | Métrica | Quantidade Total | Valor global de Referência |
|------|--------------|--------------------------|---------|------------------|----------------------------|
| 2    | 439435       | Cartucho para impressora | Unidade | 50               | R\$ 5.755,00               |

|                        |   |  |  |  |  |
|------------------------|---|--|--|--|--|
| Descrição Complementar | SAMSUNG (MLT-D205E)   |  |  |  |  |
|                        | <ul style="list-style-type: none"> <li>Deve ser fornecido toner da cor preto;</li> <li><b>Deve ser compatível com as impressoras Samsung modelos ML-3710ND e SCX-5637FR;</b></li> <li>Deve ter capacidade de rendimento médio de 10.000 (dez mil) páginas.</li> <li>Não serão aceitas embalagens amassadas, esmagadas, rasgadas, riscadas, sujas, semiabertas ou com os lacres violados;</li> <li><b>Deve ser produzidos por empresa legalmente estabelecida, não sendo aceito toner de fabricação doméstica;</b></li> <li><b>Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados ou recarregados.</b></li> <li><b>A garantia terá duração de, no mínimo, 90 (noventa) dias</b>, contados da data da efetiva entrega do material, quanto a ocorrência de defeitos de fabricação; <ul style="list-style-type: none"> <li>Deverá ser feita substituição integral, gratuita e sem custos de qualquer natureza, durante o prazo de garantia, se o material vier a revelar vícios e/ou defeitos de fabricação;</li> </ul> </li> <li>Da ocorrência de defeitos <ul style="list-style-type: none"> <li><b>Serão considerados defeitos do toner, obrigando a troca:</b> manchas; pontos ou pintas de qualquer tipo ou tamanho, na impressão; linhas retilíneas horizontais, verticais ou diagonais, no meio, ou nas laterais do papel, de qualquer tamanho ou gramatura; vazamentos de qualquer espécie no interior da embalagem ou da impressora; impressão sem contraste (clara ou ilegível); término do toner de tinta antes do tempo estabelecido pelo fabricante; <ul style="list-style-type: none"> <li>A substituição integral do toner defeituoso deverá ser feita, obrigatoriamente, <b>no prazo de até 5 (cinco) dias úteis</b>, a partir da comunicação formal do defeito à Contratada. As despesas de transporte, envio e recebimento do toner defeituoso ficarão, integralmente, a cargo da Contratada, sem ônus de nenhuma espécie para o TRE-SE.</li> </ul> </li> </ul> </li> <li>A empresa licitante poderá ofertar produtos: <ul style="list-style-type: none"> <li>Originais ou certificados pelo fabricante; ou</li> <li>Compatível com os equipamentos. <ul style="list-style-type: none"> <li><b>A(O) Licitante deverá apresentar, para fins de aceitação da proposta, laudo que comprove que o produto compatível ofertado tem qualidade e rendimento (quantidade estimada de páginas impressas) equivalente ou superior ao produto original.</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>O Laudo deverá ser expedido por laboratório/entidade/instituto de reconhecida idoneidade e competência, pertencente a órgão da Administração Pública ou por ela credenciado, com acreditação do INMETRO, vinculado à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE).</li> </ul> </li> </ul> </li> </ul> </li> <li>Para a comprovação da qualidade e do rendimento exigida na cláusula anterior, deverá constar expresso no laudo emitido que os testes de rendimento foram realizados em impressoras da mesma marca e modelo dos equipamentos aos quais são destinados os suprimentos e observaram a norma ABNT</li> </ul> |  |  |  |  |

NBR ISO/IEC 19752/2021, determinação do rendimento de cartuchos e toner para impressoras eletrofotográficas monocromáticas e para dispositivos multifuncionais que contenham componentes de impressora.

- O Laudo deverá atestar também que o ensaio foi realizado em modelo de Cartucho/Toner idêntico ao ofertado (mesmo modelo) e conter **data de realização de ensaio não superior a 12 (doze) meses da data de abertura da sessão pública do certame**;
- O laudo/relatório de análise técnica deverá estar completo, com todas as páginas relativas aos ensaios e à conclusão (resultado);
- Caso haja dúvida sobre a autenticidade do laudo/relatório, o laboratório que o emitiu poderá ser notificado a prestar esclarecimentos;
- Não havendo resposta do laboratório no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis** o laudo/relatório será considerado em desacordo e a(o) licitante será desclassificada(o);
- Havendo resposta do laboratório negando a autenticidade do laudo, a(o) licitante será desclassificada(o) e estará sujeita às sanções administrativas previstas neste Instrumento.

| Item | Código SIASG | Bem/Serviço              | Métrica | Quantidade Total | Valor global de Referência |
|------|--------------|--------------------------|---------|------------------|----------------------------|
| 3    | 406215       | Cartucho para impressora | Unidade | 02               | R\$ 1.520,00               |

Multifuncional Laser Color Lexmark C950DE

- **Deve ser fornecido toner da cor ciano;**
- Deve ter capacidade de rendimento médio de 22.000 (vinte e duas mil) páginas.
- Não serão aceitas embalagens amassadas, esmagadas, rasgadas, riscadas, sujas, semiabertas ou com os lacres violados;
- **Deve ser produzidos por empresa legalmente estabelecida, não sendo aceito toner de fabricação doméstica;**
- **Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados ou recarregados.**
- **A garantia terá duração de, no mínimo, 90 (noventa) dias**, contados da data da efetiva entrega do material, quanto a ocorrência de defeitos de fabricação;
  - Deverá ser feita substituição integral, gratuita e sem custos de qualquer natureza, durante o prazo de garantia, se o material vier a revelar vícios e/ou defeitos de fabricação;
- Da ocorrência de defeitos
  - **Serão considerados defeitos do toner, obrigando a troca:** manchas; pontos ou pintas de qualquer tipo ou tamanho, na impressão; linhas retílineas horizontais, verticais ou diagonais, no meio, ou nas laterais do papel, de qualquer tamanho ou gramatura; vazamentos de qualquer espécie no interior da embalagem ou da impressora; impressão sem contraste (clara ou ilegível); término do toner de tinta antes do tempo estabelecido pelo fabricante;
    - A substituição integral do toner defeituoso deverá ser feita, obrigatoriamente, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, a partir da comunicação formal do defeito à Contratada. As despesas de transporte, envio e recebimento do toner defeituoso ficarão, integralmente, a cargo da Contratada, sem ônus de nenhuma espécie para o TRE-SE.
- A empresa licitante poderá ofertar produtos:
  - Originais ou certificados pelo fabricante; ou
  - Compatível com os equipamentos.
    - **(O) Licitante deverá apresentar, para fins de aceitação da proposta, laudo que comprove que o produto compatível ofertado tem qualidade e rendimento (quantidade estimada de páginas impressas) equivalente ou superior ao produto original.**
      - O Laudo deverá ser expedido por laboratório/entidade/instituto de reconhecida idoneidade e competência, pertencente a órgão da Administração Pública ou por ela credenciado, com acreditação do INMETRO, vinculado à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE).
      - Para a comprovação da qualidade e do rendimento exigida na cláusula anterior, deverá constar expresso no laudo emitido que os testes de rendimento foram realizados em impressoras da mesma marca e modelo dos equipamentos aos quais são destinados os suprimentos e observaram a norma ABNT NBR ISO/IEC 19798/2021, determinação do rendimento de cartuchos e toner para impressoras coloridas e para dispositivos multifuncionais que contenham componentes de impressora.
      - O Laudo deverá atestar também que o ensaio foi realizado em modelo de Cartucho/Toner idêntico ao ofertado (mesmo modelo) e conter **data de realização de ensaio não superior a 12 (doze) meses da data de abertura da sessão pública do certame**;
      - O laudo/relatório de análise técnica deverá estar completo, com todas as páginas relativas aos ensaios e à conclusão (resultado);
      - Caso haja dúvida sobre a autenticidade do laudo/relatório, o laboratório que o emitiu poderá ser notificado a prestar esclarecimentos;
      - Não havendo resposta do laboratório no **prazo de 5 (cinco) dias úteis** o laudo/relatório será considerado em desacordo e a licitante será desclassificada;
      - Havendo resposta do laboratório negando a autenticidade do laudo, a licitante será desclassificada e estará sujeita às sanções administrativas previstas neste Instrumento.

| Item | Código SIASG | Bem/Serviço              | Métrica | Quantidade Total | Valor global de Referência |
|------|--------------|--------------------------|---------|------------------|----------------------------|
| 4    | 406215       | Cartucho para impressora | Unidade | 02               | R\$ 1.520,00               |

Multifuncional Laser Color Lexmark C950DE

- **Deve ser fornecido toner da cor magenta;**
- Deve ter capacidade de rendimento médio de 22.000 (vinte e duas mil) páginas.
- Não serão aceitas embalagens amassadas, esmagadas, rasgadas, riscadas, sujas, semiabertas ou com os lacres violados;
- **Deve ser produzidos por empresa legalmente estabelecida, não sendo aceito toner de fabricação doméstica;**
- **Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados ou recarregados.**
- **A garantia terá duração de, no mínimo, 90 (noventa) dias**, contados da data da efetiva entrega do material, quanto a ocorrência de defeitos de fabricação;
  - Deverá ser feita substituição integral, gratuita e sem custos de qualquer natureza, durante o prazo de garantia, se o material vier a revelar vícios e/ou defeitos de fabricação;
- Da ocorrência de defeitos
  - **Serão considerados defeitos do toner, obrigando a troca:** manchas; pontos ou pintas de qualquer tipo ou tamanho, na impressão; linhas retílineas horizontais, verticais ou diagonais, no meio, ou nas laterais do papel, de qualquer tamanho ou gramatura; vazamentos de qualquer espécie no interior da embalagem ou da impressora; impressão sem contraste (clara ou ilegível); término do toner de tinta antes do tempo estabelecido pelo fabricante;
    - A substituição integral do toner defeituoso deverá ser feita, obrigatoriamente, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, a partir da comunicação formal do defeito à Contratada. As despesas de transporte, envio e recebimento do toner defeituoso ficarão, integralmente, a cargo da Contratada, sem ônus de nenhuma espécie para o TRE-SE.
- A empresa licitante poderá ofertar produtos:
  - Originais ou certificados pelo fabricante; ou
  - Compatível com os equipamentos.
    - **(O) Licitante deverá apresentar, para fins de aceitação da proposta, laudo que comprove que o produto compatível ofertado tem qualidade e rendimento (quantidade estimada de páginas impressas) equivalente ou superior ao produto original.**
      - O Laudo deverá ser expedido por laboratório/entidade/instituto de reconhecida idoneidade e competência, pertencente a órgão da Administração Pública ou por ela credenciado, com acreditação do INMETRO, vinculado à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE).
      - Para a comprovação da qualidade e do rendimento exigida na cláusula anterior, deverá constar expresso no laudo emitido que os testes de rendimento foram realizados em impressoras da mesma marca e modelo dos equipamentos aos quais são destinados

os suprimentos e **observaram a norma** ABNT NBR ISO/IEC 19798/2021, determinação do rendimento de cartuchos e toner para impressoras coloridas e para dispositivos multifuncionais que contenham componentes de impressora.

- O Laudo deverá atestar também que o ensaio foi realizado em modelo de Cartucho/Toner idêntico ao ofertado (mesmo modelo) e conter data de realização de ensaio não **superior a 12 (doze) meses da data de abertura da sessão pública do certame**;
- O laudo/relatório de análise técnica deverá estar completo, com todas as páginas relativas aos ensaios e à conclusão (resultado);
- Caso haja dúvida sobre a autenticidade do laudo/relatório, o laboratório que o emitiu poderá ser notificado a prestar esclarecimentos;
- Não havendo resposta do laboratório no **prazo de 5 (cinco) dias úteis** o laudo/relatório será considerado em desacordo e a licitante será desclassificada;
- Havendo resposta do laboratório negando a autenticidade do laudo, a licitante será desclassificada e estará sujeita às sanções administrativas previstas neste Instrumento;

| Item | Código SIASG | Bem/Serviço              | Métrica | Quantidade Total | Valor global de Referência |
|------|--------------|--------------------------|---------|------------------|----------------------------|
| 5    | 406215       | Cartucho para impressora | Unidade | 02               | R\$ 1.520,00               |

Impressora Multifuncional Laser Color Lexmark C950DE

- **Deve ser fornecido toner da cor amarela;**
- Deve ter capacidade de rendimento médio de 22.000 (vinte e duas mil) páginas.
- Não serão aceitas embalagens amassadas, esmagadas, rasgadas, riscadas, sujas, semiabertas ou com os lacres violados;
- **Deve ser produzidos por empresa legalmente estabelecida, não sendo aceito toner de fabricação doméstica;**
- **Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados ou recarregados.**
- **A garantia terá duração de, no mínimo, 90 (noventa) dias**, contados da data da efetiva entrega do material, quanto a ocorrência de defeitos de fabricação;
  - Deverá ser feita substituição integral, gratuita e sem custos de qualquer natureza, durante o prazo de garantia, se o material vier a revelar vícios e/ou defeitos de fabricação;
- Da ocorrência de defeitos
  - **Serão considerados defeitos do toner, obrigando a troca:** manchas; pontos ou pintas de qualquer tipo ou tamanho, na impressão; linhas retilíneas horizontais, verticais ou diagonais, no meio, ou nas laterais do papel, de qualquer tamanho ou gramatura; vazamentos de qualquer espécie no interior da embalagem ou da impressora; impressão sem contraste (clara ou ilegível); término do toner de tinta antes do tempo estabelecido pelo fabricante;
    - A substituição integral do toner defeituoso deverá ser feita, obrigatoriamente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação formal do defeito à Contratada. As despesas de transporte, envio e recebimento do toner defeituoso ficarão, integralmente, a cargo da Contratada, sem ônus de nenhuma espécie para o TRE-SE.
- A empresa licitante poderá ofertar produtos:
  - Originais ou certificados pelo fabricante; ou
  - Compatível com os equipamentos.
    - **(O) Licitante deverá apresentar, para fins de aceitação da proposta, laudo que comprove que o produto compatível ofertado tem qualidade e rendimento (quantidade estimada de páginas impressas) equivalente ou superior ao produto original.**
      - O Laudo deverá ser expedido por laboratório/entidade/instituto de reconhecida idoneidade e competência, pertencente a órgão da Administração Pública ou por ela credenciado, com acreditação do INMETRO, vinculado à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE).
      - Para a comprovação da qualidade e do rendimento exigida na cláusula anterior, deverá constar expresso no laudo emitido que os testes de rendimento foram realizados em impressoras da mesma marca e modelo dos equipamentos aos quais são destinados os suprimentos e **observaram a norma** ABNT NBR ISO/IEC 19798/2021, determinação do rendimento de cartuchos e toner para impressoras coloridas e para dispositivos multifuncionais que contenham componentes de impressora.
      - O Laudo deverá atestar também que o ensaio foi realizado em modelo de Cartucho/Toner idêntico ao ofertado (mesmo modelo) e conter data de realização de ensaio não **superior a 12 (doze) meses da data de abertura da sessão pública do certame**;
      - O laudo/relatório de análise técnica deverá estar completo, com todas as páginas relativas aos ensaios e à conclusão (resultado);
      - Caso haja dúvida sobre a autenticidade do laudo/relatório, o laboratório que o emitiu poderá ser notificado a prestar esclarecimentos;
      - Não havendo resposta do laboratório no **prazo de 5 (cinco) dias úteis** o laudo/relatório será considerado em desacordo e a licitante será desclassificada;
      - Havendo resposta do laboratório negando a autenticidade do laudo, a licitante será desclassificada e estará sujeita às sanções administrativas previstas neste Instrumento.

| Item | Código SIASG | Bem/Serviço              | Métrica | Quantidade Total | Valor global de Referência |
|------|--------------|--------------------------|---------|------------------|----------------------------|
| 6    | 406215       | Cartucho para impressora | Unidade | 02               | R\$ 1.600,00               |

Impressora Multifuncional Laser Color Lexmark C950DE

- **Deve ser fornecido toner da cor preta;**
- Deve ter capacidade de rendimento médio de 32.000 (trinta e duas mil) páginas.
- Não serão aceitas embalagens amassadas, esmagadas, rasgadas, riscadas, sujas, semiabertas ou com os lacres violados;
- **Deve ser produzidos por empresa legalmente estabelecida, não sendo aceito toner de fabricação doméstica;**
- **Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados ou recarregados.**
- **A garantia terá duração de, no mínimo, 90 (noventa) dias**, contados da data da efetiva entrega do material, quanto a ocorrência de defeitos de fabricação;
  - Deverá ser feita substituição integral, gratuita e sem custos de qualquer natureza, durante o prazo de garantia, se o material vier a revelar vícios e/ou defeitos de fabricação;
- Da ocorrência de defeitos
  - **Serão considerados defeitos do toner, obrigando a troca:** manchas; pontos ou pintas de qualquer tipo ou tamanho, na impressão; linhas retilíneas horizontais, verticais ou diagonais, no meio, ou nas laterais do papel, de qualquer tamanho ou gramatura; vazamentos de qualquer espécie no interior da embalagem ou da impressora; impressão sem contraste (clara ou ilegível); término do toner de tinta antes do tempo estabelecido pelo fabricante;
    - A substituição integral do toner defeituoso deverá ser feita, obrigatoriamente, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, a partir da comunicação formal do defeito à Contratada. As despesas de transporte, envio e recebimento do toner defeituoso ficarão, integralmente, a cargo da Contratada, sem ônus de nenhuma espécie para o TRE-SE.
- A empresa licitante poderá ofertar produtos:
  - Originais ou certificados pelo fabricante; ou
  - Compatível com os equipamentos.
    - **(O) Licitante deverá apresentar, para fins de aceitação da proposta, laudo que comprove que o produto compatível ofertado tem qualidade e rendimento (quantidade estimada de páginas impressas) equivalente ou superior ao produto original.**
      - O Laudo deverá ser expedido por laboratório/entidade/instituto de reconhecida idoneidade e competência, pertencente a órgão da Administração Pública ou por ela credenciado, com acreditação do INMETRO, vinculado à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE).

- Ensaio (RBLE).
- Para a comprovação da qualidade e do rendimento exigida na cláusula anterior, deverá constar expresso no laudo emitido que os testes de rendimento foram realizados em impressoras da mesma marca e modelo dos equipamentos aos quais são destinados os suprimentos e **observaram a norma ABNT NBR ISO/IEC 19798/2021**, determinação do rendimento de cartuchos e toner para impressoras coloridas e para dispositivos multifuncionais que contenham componentes de impressora.
    - O Laudo deverá atestar também que o ensaio foi realizado em modelo de Cartucho/Toner idêntico ao ofertado (mesmo modelo) e conter data de realização de ensaio não superior a 12 (doze) meses da data de abertura da sessão pública do certame;
    - O laudo/relatório de análise técnica deverá estar completo, com todas as páginas relativas aos ensaios e à conclusão (resultado);
    - Caso haja dúvida sobre a autenticidade do laudo/relatório, o laboratório que o emitiu poderá ser notificado a prestar esclarecimentos;
    - Não havendo resposta do laboratório no prazo de 5 (cinco) dias úteis o laudo/relatório será considerado em desacordo e a licitante será desclassificada;
    - Havendo resposta do laboratório negando a autenticidade do laudo, a licitante será desclassificada e estará sujeita às sanções administrativas previstas neste Instrumento.

#### 4 DA MOTIVAÇÃO, FINALIDADE E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Manter estoque adequado no almoxarifado do TRE-SE dos cartuchos de toner para impressoras e multifuncionais a laser, utilizados por todas as áreas do Tribunal;
- 4.2 Assegurar a qualidade e a disponibilidade dos recursos de impressão, digitalização e cópias de pequeno vulto.
- 4.3 Garantir a infraestrutura tecnológica necessária para o cumprimento das atividades jurisdicionais realizadas pelos servidores através do fornecimento de equipamentos de impressão suficientes para a execução de suas ações.

#### 5 DOS BENEFÍCIOS RESULTANTES DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Manter estoque adequado no almoxarifado do TRE-SE dos cartuchos de toner para impressoras multifuncionais e a laser, utilizados por todas as áreas do Tribunal.

#### 6 DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL

- 6.1 A presente contratação contribui para o alcance do macrodesafio institucional "Melhoria da Infraestrutura e Governança de TIC".

#### 7 DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

- 7.1 O trabalho da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) está reproduzido no documento Estudos Técnicos Preliminares da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (Processo Administrativo nº 0006482-49.2022.6.25.8000), conforme determina a Resolução CNJ nº 182/2013.

#### 8 DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA

- 8.1 Cartucho para impressora Samsung, MLT-D203U
- 8.1.1 Serão necessárias **60 unidades**, a serem utilizadas nas 49 impressoras em uso no Tribunal e para constituição de reserva de contingência.
- 8.2 Cartucho para impressora Samsung, MLT-D205E.
- 8.2.1 Serão necessárias **50 unidades**, a serem utilizadas nas 58 impressoras em uso no Tribunal e para manutenção de reserva de contingência.
- 8.3 cartuchos de toner para impressora Multifuncional Laser Color Lexmark C950DE, nas cores ciano, magenta, amarelo e preto.
- 8.3.1 Serão necessárias **08 unidades, duas de cada cor**, a serem utilizadas na impressora em uso na ASCOM e para manutenção de reserva de contingência.
- 8.4 A quantitativo estimado para as impressoras samsung tiveram por base a quantidade em estoque dos insumos.
- 8.5 A quantitativo estimado para a impressora Laser Color Lexmark foi extraído da necessidade do setor que utiliza o equipamento.

#### 9 DA ANÁLISE DO MERCADO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 9.1 Não se aplica ao presente objeto pois trata-se de suprimento de informática e não de solução de tecnologia da informação.

#### 10 DA FORMA E DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E TIPO DE LICITAÇÃO

- 10.1 O fornecedor será escolhido por meio de licitação, na modalidade Pregão, forma eletrônica e tipo "menor preço", com base no estudo da solução e do mercado de tecnologia da informação, tendo-se em conta que o objeto é considerado comum, nos termos do disposto no Acórdão 2.471/2008-Plenário, do Tribunal de Contas da União.

#### 11. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

##### 11.1 Os cartuchos de toner devem atender aos seguintes requisitos de logística reversa:

- 11.1.1 Em atendimento à Lei 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto 10.936/2022, a Contratada ficará obrigada a realizar, sem ônus adicional para o TRE-SE, as seguintes ações:

11.1.1.1 Coletar, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** a contar da solicitação do CONTRATANTE, lotes com, no mínimo, 40 (quarenta) suprimentos usados oriundos da presente contratação, para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada. A coleta do lote final deverá ser realizada independentemente do número de suprimentos usados.

11.1.1.2 Indicar os responsáveis pela coleta dos suprimentos usados, bem como a especificação e o detalhamento de sua destinação.

11.1.1.2.1 Serão considerados apropriados os procedimentos de destinação dos suprimentos coletados somente quando orientados para:

11.1.1.2.1.1 Reaproveitamento ou utilização das peças e componentes dos suprimentos não sujeitos a desgastes, efetivados sob supervisão do fabricante dos produtos;

11.1.1.2.1.2 Destinação ambientalmente adequada dos resíduos dos suprimentos, devidamente licenciada pelo órgão ambientalmente competente, a ser efetivada pelo fabricante ou importador ou por representante autorizado.

11.1.1.3 Apresentar prova da destinação final ambientalmente adequada para cada lote de suprimento coletado, a ser apresentada **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias** da data da retirada.

## 12 NATUREZA DO OBJETO

12.1 Os objetos desta contratação encontra-se inserido no conceito de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

## 13 PARCELAMENTO OU NÃO DOS ITENS

13.1 A adjudicação será feita por item visando ampliar a competitividade, conforme legislação vigente.

## 14 EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (EPC)

14.1 A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela autoridade competente da área administrativa, por intermédio do Documento de Oficialização da Demanda (DOD), sendo composta pelos seguintes membros:

14.1.1 Integrante Demandante: Cosme Rodrigues de Souza.

14.1.2 Integrante Técnico: Fernando de Souza Lima e, em suas ausências, Martha Coutinho de Faria Alves.

14.1.3 Integrante Administrativo: Ricardo Loezer Carvalho Filho e, em suas ausências, Gilvan Meneses.

## 15 EQUIPE DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (EGC)

15.1 A Equipe de Gestão da Contratação será constituída pelos seguintes integrantes:

15.1.1 Gestor do Contrato: Martha Coutinho de Faria Alves e, em suas ausências, Cosme Rodrigues de Souza.

15.1.2 Fiscais Técnicos: Walter Alves de Oliveira Filho e, em suas ausências, Cosme Rodrigues de Souza.

15.1.3 Fiscal Administrativo: Ricardo Loezer Carvalho Filho e, em suas ausências, Gilvan Meneses.

## 16 EQUIPE DE APOIO À CONTRATAÇÃO E SEUS INTEGRANTES (EAC)

16.1 A equipe responsável por subsidiar a Área de Licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações das licitantes será constituída pelos seguintes servidores:

16.1.1 Integrante Técnico: Fernando de Souza Lima e, em suas ausências, Martha Coutinho de Faria Alves.

16.1.2 Integrante Administrativo: Ricardo Loezer Carvalho Filho e, em suas ausências, Gilvan Meneses.

## 17 DO FORNECIMENTO

17.1 O objeto da contratação deve ser entregue na **Coordenadoria de Infraestrutura (COINF)** do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, localizado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju/SE, no horário das **7h às 13h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis**, sujeito a alteração, devidamente comunicada pela Gestão/Fiscalização da Contratação com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, sendo o frete, carga e descarga custeados pela(o) CONTRATADA(O).

17.1.1 A **Contratada deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias contados do recebimento ou retirada da Nota de Empenho, conforme o caso.**

17.1.1.1 Presume-se recebida ou retirada a Nota de Empenho após 2 (dois) dias úteis de seu envio à(o) CONTRATADA(O), se outra data não houver sido registrada.

17.2 Caso o bem seja de origem importada, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno ou, diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme prescreve o art. 3º, III, do Decreto 7.174/2010.

17.3 O objeto deverá ser entregue devidamente identificado e em perfeitas condições, reservando-se ao TRE-SE o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição de cada item.

## 18 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

18.1 Critérios estabelecidos nos **itens 27.1 e 27.2** deste Instrumento.

## 19 DAS OBRIGAÇÕES DA(O) CONTRATADA(O) E DE SUAS VEDAÇÕES

19.1 Indicar, no **prazo de recebimento** da Nota de Empenho, **2 (dois) dias úteis**, representante para tratativas acerca da execução do objeto da presente contratação, reservando-se ao TRE-SE o direito de determinar, motivadamente e a qualquer tempo, a sua substituição (em igual prazo), caso em que a(o) CONTRATADA(O) deverá indicar outra(o) representante.

19.2 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega do material, inclusive pelo respectivo descarregamento, bem como por todas as despesas inerentes à contratação e por danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

19.3 Entregar/executar o objeto da contratação rigorosamente de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas.

19.4 Substituir, reparar ou corrigir em até 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização.

19.5 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

19.6 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.

19.7 Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pela Gestão/Fiscalização da Contratação, que serão formuladas por escrito e enviadas, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica (e-mail).

19.8 Facilitar o pleno exercício das funções da Gestão/Fiscalização da Contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do CONTRATANTE, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação.

19.9 Informar endereço eletrônico (e-mail) para realização de tratativas durante a execução da contratação, como também para o recebimento de eventuais comunicações de atos processuais em sede de processo administrativo sancionatório.

19.10 Observar a Lei nº 13.709/2018 e as normas do Código de Ética e Conduta Profissional do TRE/SE, instituído pela Resolução 120/2015 TRE/SE, disponível em: <http://www.tre-se.jus.br/o-tre/servidores-e-normas-internas/codigo-de-etica-e-conduta-profissional/codigo-de-etica-e-conduta-profissional>.

19.11 Cumprir os requisitos de logística reversa indicados no item 11 deste Instrumento.

## 19.12 É expressamente vedado à(o) CONTRATADA(O):

- 19.12.1 Veicular publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.
- 19.12.2 Subcontratar ou sub-rogar (ceder ou transferir) total ou parcialmente a contratação.
- 19.12.3 Contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência da contratação.
- 19.12.4 Caucionar ou utilizar a Nota de Empenho para qualquer operação financeira.
- 19.12.5 Interromper a execução da avença sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 20 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 21.1 Emitir Nota de Empenho.
- 21.2 Proporcionar à(ao) CONTRATADA(O) as condições indispensáveis ao fornecimento do objeto.
- 21.3 Assegurar o acesso às suas dependências da(o)s profissionais incumbida(o)s do fornecimento do objeto, desde que se apresentem devidamente identificada(o)s e que respeitem as normas internas (segurança e disciplina) do TRE-SE.
- 21.4 Receber e conferir os produtos dentro das especificações estabelecidas, devolvendo no todo ou em parte, se houver irregularidades.
- 21.5 Efetuar o(s) pagamento(s) à(ao) CONTRATADA(O) de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.
- 21.6 Comunicar formalmente à(ao) CONTRATADA(O), preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução contratual.

## 22 DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

22.1 A Gestão/Fiscalização da Contratação será realizada pela **Equipe de Gestão da Contratação (EGC)**, mediante verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Instrumento e na proposta da CONTRATADA e a aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal ou Fatura, procedendo-se a observações, se necessário.

22.2 O objeto do Pregão será recebido mediante termo próprio, da seguinte forma:

22.2.1 **Provisoriamente (Anexo II do Edital)**, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

22.2.1.1 A Gestão/Fiscalização da Contratação **terá 2 (dois) dias úteis**, a contar da entrega do objeto, para informar se o(s) produto(s) entregue(s) está(ão) em conformidade com as especificações exigidas, emitindo, ato contínuo, “Termo de Recebimento Provisório”.

22.2.2 **Definitivamente (Anexo III do Edital), em até 15 (quinze) dias úteis**, a contar do “Termo de Recebimento Provisório” ou do saneamento das ocorrências nele apontadas, após avaliação da qualidade do objeto pela Gestão/Fiscalização da Contratação

22.3 A Gestão/Fiscalização da Contratação fiscalizará o fornecimento do objeto contratado, com poderes para determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas, e rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer ao disposto neste Instrumento, na respectiva proposta e na Nota de Empenho ou no Termo de Contrato, conforme o caso.

22.4 A gestão/fiscalização, exercida no interesse do TRE-SE, e os recebimentos provisório e definitivo não excluirão ou reduzirão a responsabilidade da(o) CONTRATADA(O) pela adequada execução do objeto pactuado ou pelos danos e prejuízos causados (por culpa ou dolo) ao TRE-SE ou a terceiros.

22.5 Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência da Gestão/Fiscalização da Contratação, esta deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

22.6 Os esclarecimentos solicitados pela Gestão/Fiscalização da Contratação deverão ser prestados **em 24 (vinte e quatro) horas**, podendo ser fixado prazo diverso de acordo com a complexidade do caso.

22.7. Pelo perfeito e fiel fornecimento do objeto deste Instrumento, o TRE-SE efetuará o pagamento do preço proposto em **até 20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela(o) CONTRATADA(O), acompanhada de todos os documentos necessários à atestação.

22.7.1 Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º do art. 5º, da Lei 8.666/1993, o prazo para pagamento será de **até 5 (cinco) dias úteis** contados da atestação, que ocorrerá após confirmação da regularidade dos documentos que acompanham a Nota Fiscal/Fatura necessários a essa providência.

22.7.2 A atestação será efetuada pela Gestão/Fiscalização da Contratação em até 2 (dois) dias úteis contados do perfeito e efetivo fornecimento do objeto contratado.

22.7.3 O prazo para atestação não correrá enquanto a conformidade depender de providências por parte da(o) CONTRATADA(O), comprovadamente solicitadas pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

22.8 Para o(s) pagamento(s), a Gestão/Fiscalização da Contratação confirmará a regularidade da(o) CONTRATADA(O) relativa à Seguridade Social - INSS, através da CND - Certidão Negativa de Débitos, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, aos Débitos Fiscais e Trabalhistas, através da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

22.8.1 A consulta à CND, ao CRF e à CNDT poderá ser realizada, respectivamente, nos seguintes endereços na internet: <https://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atspo/certidao/cndconjuntainter/informacicertidao.asp?tipo=1>, <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> e <http://www.tst.jus.br/certidao>.

22.8.2 A consulta à CND deverá ser realizada sempre no CNPJ da matriz, enquanto ao CRF e à CNDT será sempre no CNPJ efetivamente contratado (matriz ou filial, conforme o caso).

22.8.3 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e na Nota de Empenho ou no Termo de Contrato, conforme o caso.

22.8.4 Eventual mudança do CNPJ da(o) CONTRATADA(O) (matriz/filial), encarregada da execução da contratação, constante dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da Nota Fiscal.

22.9 Na hipótese de não ocorrer o pagamento nos prazos de que tratam os **itens 22.7 e 22.7.1**, conforme o caso, por causa atribuída exclusivamente à Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365 dias).

I = 0,0001644.

22.9.1 Salvo a atualização financeira prevista no **item 22.9**, não será devida qualquer compensação ou penalidade por atraso de pagamento

22.10 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da(o) CONTRATADA(O), nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

22.11 Qualquer incorreção nas Faturas ou Notas Fiscais comunicada à(ao) CONTRATADA(O) suspenderá os pagamentos até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao CONTRATANTE encargos financeiros adicionais.

22.12 Não haverá reajuste de preços, uma vez que o interregno entre a apresentação da proposta no certame e o término da vigência da avença não será superior a 12 (doze) meses, acrescentando-se que o valor contratado será liquidado após o perfeito fornecimento/execução do objeto, por se tratar de aquisição, e ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários do exercício.

## 23 DAS RETENÇÕES NA FONTE

23.1 Os pagamentos a serem efetuados em favor da(o) CONTRATADA(O) estarão sujeitos às retenções na fonte nos seguintes termos:

23.1.1 Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da contribuição para seguridade social (COFINS) e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (e alterações) conforme determina o artigo 64 da Lei nº 9.430/1996 (e alterações).

## 24 DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA DA CONTRATAÇÃO

24.1 A contratação poderá ser alterada nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## 25 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ( PENALIDADES)

25.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993, no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no artigo 49 do Decreto 10.024/2019, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual (descumprimento de obrigações pactuadas), inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da notificação, e garantidos, portanto, o contraditório e a ampla defesa, a(o) CONTRATADA(O) poderá ser sancionada(o), **isoladamente ou não**, com as seguintes reprimendas:

25.1.1 **Advertência**, a ser aplicada pela Gestão/Fiscalização da Contratação, por inexecução parcial da contratação que não trouxer prejuízo ao fornecimento/execução do objeto, como atrasos injustificados no acatamento das decisões, observações e sugestões feitas pela Gestão/Fiscalização da Contratação ou inobservância de obrigação que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

25.1.2 **Multa moratória**, a ser aplicada pela Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, na hipótese abaixo indicada:

| Irregularidade  | Multa Moratória  |
|---|--|
| Por dia de atraso do prazo estabelecido para o respectivo fornecimento do objeto (item 17.1.1): | <b>1,0% (um por cento) do valor da contratação do item, até o limite de 15% (quinze por cento) do referido valor avençado.</b> |

25.1.3 **Multa**, a ser aplicada pela Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

25.1.3.1 No caso de **inexecução parcial** do objeto, a(o) CONTRATADA(O) estará sujeita(o) à aplicação de multa nas situações abaixo:

| Irregularidade  | Multa por Inexecução Parcial  |
|---|---|
| recusa injustificada no cumprimento de determinação da Gestão/Fiscalização da Contratação.  | <b>0,2% (dois décimos por cento) do valor global do item, por ocorrência.</b>                           |
| descumprimento imotivado de obrigação estabelecida neste Instrumento, após reincidência formalmente notificada pela Gestão/Fiscalização da Contratação. | <b>0,3% (três décimos por cento) do valor global do item, por evento contado da segunda ocorrência.</b> |

25.1.3.2 No caso de **inexecução total do objeto**, a(o) CONTRATADA(O) estará sujeita(o) à aplicação de **multa de até 30% (trinta por cento) do valor global do item**, se o objeto não for fornecido **após 15 (quinze) dias** do prazo estabelecido no **item 17.1.1** deste Instrumento.

25.1.4 **Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF**, a ser aplicada pela Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, nos prazos e em face da prática ou omissão dos atos seguintes:

25.1.4.1 **Por até 1 (um) ano**, no caso de ensejar o retardamento da execução do objeto ou de falhar na execução da contratação.

25.1.4.2 **Por até 2 (dois) anos**, na hipótese de, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, ou, no caso de retardamento da execução do objeto e/ou de falha na execução da contratação, causar prejuízo ao CONTRATANTE.

25.1.4.3 **Por até 5 (cinco) anos**, quando comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou na execução da contratação.

25.1.4.3.1 Para os fins do item **25.1.4.3**, reputar-se-ão inidôneos atos tais como as condutas descritas nos artigos 337-L e 337-M, parágrafo 2º, do Decreto-Lei 2.848/1940 (Código Penal).

25.2 O valor das multas previstas nos itens **25.1.2** e **25.1.3** e o valor necessário à eventual reparação de danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiras pessoas poderão ser descontados da(s) fatura(s) devida(s) à(ao) CONTRATADA(O).

25.2.1 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela(o) CONTRATADA(O) ao CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa e/ou cobrado judicialmente.

25.3 À CONTRATADA que se enquadrar em conduta penalizável aplicar-se-ão os seguintes critérios:

25.3.1 Será penalizada com o grau mínimo da escala sempre que caracterizada boa-fé e prejuízo irrelevante ao TRE-SE.

25.3.1.1 Considera-se boa-fé evidência concreta de atendimento às solicitações do TRE-SE.

25.3.1.2 Considera-se irrelevante o prejuízo que não enseje desatendimento parcial ao objeto da contratação.

25.3.2 Será penalizada com o grau máximo da escala quando presentes má-fé ou desatendimento total ao objeto da contratação.

25.3.3 Para as penalizações que não se enquadrem nos itens **25.3.1** e **25.3.2**, o escalonamento observará as circunstâncias concretas, notadamente a boa-fé da CONTRATADA e a caracterização de prejuízo ao TRE-SE.

25.4 As comunicações de **atos processuais** serão realizadas, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pela(o) CONTRATADA(O), conforme **item 19.9** e/ou cadastrado(s) no SICAF (Nível 1 - Credenciamento).

25.5 Da Decisão pela **aplicação das penas de advertência ou de multa**, caberá recurso no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da notificação do ato pela autoridade competente do TRE-SE.

25.6 Da Decisão que imputar a sanção de **impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF**, caberá recurso dirigido ao Presidente do TRE-SE no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

25.7 Os prazos para recursos indicados nos **itens 25.5 e 25.6** serão contados a partir da publicação do correspondente *decisum* no Diário Oficial da União.

## 26 DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO

26.1 A contratação poderá ser rescindida nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/1993.

26.2 No processo que visa à rescisão da contratação, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a(o) CONTRATADA(O) terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

26.2.1 Da decisão que concluir pela rescisão referida no **item 26.2**, a(o) CONTRATADA(O) será igualmente notificada(o) por e-mail remetido ao(s) endereço(s) eletrônico(s) informado ao TRE (**item 19.9**) e/ou cadastrado(s) no SICAF (Nível 1 - Credenciamento).

26.3 No caso de rescisão da contratação a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93 cabe recurso no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da publicação na Imprensa Oficial (DOU).

## 27 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 27.1 Critérios de aceitabilidade de preços:

27.1.1 O critério de aceitabilidade de preços será o valor GLOBAL por item.

### 27.2 Critérios de julgamento das propostas:

27.2.1 Procedimento licitatório destinado à AMPLA PARTICIPAÇÃO, se o valor total estimado da contratação ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais).

27.2.1.1 O procedimento licitatório deverá resultar na seleção de única pessoa jurídica para o ITEM, a fim de assegurar adequada execução do objeto, notadamente quando o prazo, especificações e demais critérios definidos neste Instrumento.

27.2.1.2 A(O) licitante deverá **apresentar**, na hipótese de oferta de produto compatível com o equipamento, **laudo de avaliação e medição** na forma especificada no **item 3.2** deste Instrumento.

27.2.2 Na legislação vigente não há previsão de aplicação de regras de margem de preferência para a contratação do objeto licitado.

27.2.3 As regras atinentes ao **direito de preferência** previstas no Decreto 7.174/2010 se aplicam ao objeto licitado.

27.2.3.1 A (O) licitante deverá **comprovar** habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto 5.906/2006 ou pelo Decreto 10.521/2020 referente ao atendimento ao PPB ou aos bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País, se exercido o direito de preferência.

### 27.3 Requisitos necessários à habilitação das(os) interessadas(os):

27.3.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

### 27.4 Da não exigência de garantia à execução da contratação:

27.4.1 A presente contratação envolve a aquisição de 6 (seis) itens, sendo que o maior valor de referência (máximo aceitável) para o certame é de R\$ 5.755,00. A correspondente garantia à execução da contratação, se exigida, seria de R\$ 287,75 (5% do valor de referência).

27.4.2 Na hipótese de única(o) licitante sagra-se vencedora(r) do certame para todos os itens, a garantia (total) à execução da contratação seria de R\$ 817,75 (oitocentos e dezesseis Reais e setenta e cinco centavos).

27.4.3 O valor singelo da garantia, associado ao fato de a praxe do mercado não contratar garantia para o fornecimento dos itens objeto do certame, permitem, excepcionalmente, a dispensa da citada medida acauteladora. Essa flexibilização, a propósito, talvez contribua para melhor competitividade na sessão pública.

27.4.4 Além disso, não se pode olvidar que o Termo de Referência já dispõe de medidas que objetivam frustrar eventuais (e remotas) irregularidades na execução da avença. A previsão de impedimento de licitar e contratar com a União, por si só, possui melhor efeito preventivo e, se aplicado, significativo viés pedagógico que, conjuntamente, representam melhor caminho para obstaculizar possíveis anormalidades na execução contratual, se comparado a quaisquer sanções pecuniárias.

## 28 DA SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO

28.1 A contratação poderá ser suspensa temporariamente, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do CONTRATANTE, caso em que será comunicado à(o) CONTRATADA(O).

## 29 DO FORO

29.1 As questões decorrentes da execução da contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 30 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

30.1 Aplicam-se a este Instrumento e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema eletrônico ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), a Lei 10.520/2002, os Decretos 7.174/2010, 10.024/2019 e 8.538/2015, a Lei Complementar 123/2006, o Decreto-Lei 2.848/1940, a Resolução CNJ 182/2013, a Lei 13.709/2018, a Resolução TRE-SE 120/2015 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/1993 e suas alterações.

## ANEXO II

### MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

| IDENTIFICAÇÃO  |  |           |  |
|--|--|-----------|--|
| NOTA DE EMPENHO:   |  | PREGÃO Nº |  |
| OBJETO   |  |           |  |
| CONTRATANTE:   |  |           |  |
| CONTRATADA(O):   |  |           |  |
| Por este Instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 18, inciso III, alínea "a", item 6 da Resolução CNJ nº 182, de 17 de outubro de 2013, que os bens relacionados acima foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos pelo Contratante. |  |           |  |
| DE ACORDO  |  |           |  |
| Equipe de Gestão da Contratação  |  |           |  |
| <<nome>>   |  |           |  |

## ANEXO III

| MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO   |  |           |  |
|---|--|-----------|--|
| IDENTIFICAÇÃO   |  |           |  |
| NOTA DE EMPENHO Nº:   |  | PREGÃO Nº |  |
| OBJETO  |  |           |  |
| CONTRATANTE:  |  |           |  |
| CONTRATADA(O):  |  |           |  |
| Por este Instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 18, inciso III, alínea "a", item 6 da Resolução CNJ Nº 182, de 17 de outubro de 2013, que os bens relacionados acima possuem a qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº <u>/20</u> . |  |           |  |
| DE ACORDO   |  |           |  |
| Comissão de Recebimento e Fiscalização  |  |           |  |
| <<nome>>  |  |           |  |



Documento assinado eletronicamente por **ISRAEL MACEDO CARVALHO, Chefe de Seção**, em 31/08/2022, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
 informando o código verificador **1240027** e o código CRC **ADF12964**.